



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 0031/2026

Processo nº 8031/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA Nº 83128/2026

Aos 21/09/2026, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0031/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 20/08/2026, processo administrativo nº 8031/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3696, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 426 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, Inscrição Estadual nº 90254694-42, localizada na rua leonardo julio perna, nº 29 – Bairro: Centro - Toledo - Paraná – CEP:85900240, Telefone: (45)3252-2696, E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Estela Beatriz Fioravanti Schacht, CPF nº [REDACTED]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
3	0200791 ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Material	AAF DO BRASIL	FRC	285.00	R\$ 2,79	R\$ 795,15
4	0200791 ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Material	AAF DO BRASIL	FRC	95.00	R\$ 2,79	R\$ 265,05
23	330082 ALAVANCA HEINDEBRINK	Material	COOPEERFLEX	KIT	12.00	R\$ 33,74	R\$ 404,88
24	330082 ALAVANCA HEINDEBRINK	Material	COOPEERFLEX	KIT	3.00	R\$ 33,74	R\$ 101,22
25	330083 ALAVANCA POTTS	Material	COOPEERFLEX	UND	15.00	R\$ 45,06	R\$ 675,90
26	330083 ALAVANCA POTTS	Material	COOPEERFLEX	UND	5.00	R\$ 45,06	R\$ 225,30
27	0200570 ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1	Material	COOPEERFLEX	CJ	60.00	R\$ 16,47	R\$ 988,20
28	0200570 ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº1	Material	COOPEERFLEX	CJ	20.00	R\$ 16,47	R\$ 329,40
29	330084 ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL Nº2	Material	COOPEERFLEX	UND	60.00	R\$ 32,95	R\$ 1.977,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

30	330084 ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL Nº2	Material	COOPEERFLEX	UND	20.00	R\$ 32,95	R\$ 659,00
31	330085 ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº1	Material	COOPEERFLEX	UND	60.00	R\$ 32,95	R\$ 1.977,00
32	330085 ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº1	Material	COOPEERFLEX	UND	20.00	R\$ 32,95	R\$ 659,00
33	0200994 ALAVANCAS APICAIS COM CABO DE ALUMINIO, EM AÇO INOX, NUMEROS 301, 302 E 303	Material	COOPEERFLEX	JG	68.00	R\$ 42,01	R\$ 2.856,68
34	0200994 ALAVANCAS APICAIS COM CABO DE ALUMINIO, EM AÇO INOX, NUMEROS 301, 302 E 303	Material	COOPEERFLEX	JG	22.00	R\$42,01	R\$ 924,22
67	1041761 BANDEJA AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM	Material	COOPEERFLEX	UND	75.00	R\$20,78	R\$ 1.558,50
68	1041761 BANDEJA AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM	Material	COOPEERFLEX	UND	25.00	R\$20,78	R\$ 519,50
69	330089 BANDEJA AÇO INOX 22 X 17 X 1,5 CM C/ 12 DIVISORIAS	Material	COOPEERFLEX	UND	75.00	R\$23,99	R\$1 .799,25
70	330089 BANDEJA AÇO INOX 22 X 17 X 1,5 CM C/ 12 DIVISORIAS	Material	COOPEERFLEX	UND	25.00	R\$23,99	R\$ 599,75
109	330104 BROCA CONICA TOPO ARREDONDADA Nº 3072 ALTA ROTAÇÃO	Material	MICRODONT	UND	38.00	R\$2,13	R\$ 80,94
110	330104 BROCA CONICA TOPO ARREDONDADA Nº 3072 ALTA ROTAÇÃO	Material	MICRODONT	UND	12.00	R\$2,13	R\$ 25,56
117	330106 BROCA DOURADA DIAMANTADA KIT P/ ACABAMENTO C/ RESINA COMPOSTA	Material	MICRODONT	UND	38.00	R\$27,46	R\$ 1.043,48
118	330106 BROCA DOURADA DIAMANTADA KIT P/ ACABAMENTO C/ RESINA COMPOSTA	Material	MICRODONT	UND	12.00	R\$27,46	R\$ 329,52
121	330107 BROCA ESFERICA AÇO INOXIDAVEL Nº 04 HL/HR	Material	KAVO	UND	180.00	R\$14,12	R\$ 2.541,60
122	330107 BROCA ESFERICA AÇO INOXIDAVEL Nº 04 HL/HR	Material	KAVO	UND	60.00	R\$14,12	R\$ 847,20
123	330108 BROCA ESFERICA AÇO INOXIDAVEL Nº 06 HL/HR	Material	KAVO	UND	180.00	R\$14,12	R\$ 2.541,60
124	330108 BROCA ESFERICA AÇO INOXIDAVEL Nº 06 HL/HR	Material	KAVO	UND	60.00	R\$14,12	R\$ 847,20
157	0200486 BRUNIDOR CLEVIDENT DUPLO Nº 21/29	Material	COOPEERFLEX	UN	38.00	R\$5,89	R\$ 223,82
158	0200486 BRUNIDOR CLEVIDENT DUPLO Nº 21/29	Material	COOPEERFLEX	UN	12.00	R\$5,89	R\$ 70,68
159	0200487 BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	Material	COOPEERFLEX	UN	38.00	R\$9,77	R\$ 371,26
160	0200487 BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	Material	COOPEERFLEX	UN	12.00	R\$9,77	R\$ 117,24
193	0200905 CONDENSADOR HOLLENBACK Nº 6	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$5,89	R\$ 223,82
194	0200905 CONDENSADOR HOLLENBACK Nº 6	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$5,89	R\$ 70,68
195	0200489 CONDENSADOR DE WARD NUMEROS 01, 02, 03	Material	COOPEERFLEX	UN	113.00	R\$5,89	R\$ 665,57
196	0200489 CONDENSADOR DE WARD NUMEROS 01, 02, 03	Material	COOPEERFLEX	UN	37.00	R\$5,89	R\$ 217,93
197	0200977 CONE PAPEL TANARI	Material	INJECTA	UN	38.00	R\$38,90	R\$ 1.478,20
198	0200977 CONE PAPEL TANARI	Material	INJECTA	UN	12.00	R\$38,90	R\$ 466,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

207	0200878 CURETA CIRURGICA DUPLA LUCAS Nº 85	Material	COOPEERFLEX	UND	60.00	R\$5,99	R\$ 359,40
208	0200878 CURETA CIRURGICA DUPLA LUCAS Nº 85	Material	COOPEERFLEX	UND	20.00	R\$5,99	R\$ 119,80
211	0200996 CURETAS DE PERIODONTIA MC CALL 13-14	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$5,99	R\$ 227,62
212	0200996 CURETAS DE PERIODONTIA MC CALL 13-14	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$5,99	R\$ 71,88
213	0200886 CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 17-18	Material	COOPEERFLEX	UND	75.00	R\$5,99	R\$ 449,25
214	0200886 CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 17-18	Material	COOPEERFLEX	UND	25.00	R\$5,99	R\$ 149,75
215	0200835 DESCOLADOR MOLT Nº 9	Material	COOPEERFLEX	UND	75.00	R\$11,31	R\$ 848,25
216	0200835 DESCOLADOR MOLT Nº 9	Material	COOPEERFLEX	UND	25.00	R\$11,31	R\$ 282,75
225	330076 ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº 17 E 19	Material	COOPEERFLEX	UN	60.00	R\$5,89	R\$ 353,40
226	330076 ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº 17 E 19	Material	COOPEERFLEX	UN	20.00	R\$5,89	R\$ 117,80
235	0200906 ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	Material	AAF DO BRASIL	UND	75.00	R\$5,89	R\$ 441,75
236	0200906 ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	Material	AAF DO BRASIL	UND	25.00	R\$5,89	R\$ 147,25
237	330177 ESPATULA DOURADA PARA RESINA COMPOSTA N. ½ (DUPLA)	Material	COOPEERFLEX	UN	113.00	R\$26,66	R\$ 3.012,58
238	330177 ESPATULA DOURADA PARA RESINA COMPOSTA N. ½ (DUPLA)	Material	COOPEERFLEX	UN	37.00	R\$26,66	R\$ 986,42
239	0200913 ESPATULA DUPLA METALICA ODONTOLOGICA PARA CIMENTO	Material	COOPEERFLEX	UND	113.00	R\$7,23	R\$ 816,99
240	0200913 ESPATULA DUPLA METALICA ODONTOLOGICA PARA CIMENTO	Material	COOPEERFLEX	UND	37.00	R\$7,23	R\$ 267,51
241	0200909 ESPELHO BUCAL PLANO INFANTIL Nº 3	Material	COOPEERFLEX	UND	150.00	R\$2,64	R\$ 396,00
242	0200909 ESPELHO BUCAL PLANO INFANTIL Nº 3	Material	COOPEERFLEX	UND	50.00	R\$2,64	R\$ 132,00
243	0200350 ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	Material	COOPEERFLEX	UN	750.00	R\$2,64	R\$ 1.980,00
244	0200350 ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	Material	COOPEERFLEX	UN	250.00	R\$2,64	R\$ 660,00
251	0200998 EXTRATOR MC CALL DE PERIODONTIA N 01-10	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$8,83	R\$ 335,54
252	0200998 EXTRATOR MC CALL DE PERIODONTIA N 01-10	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$8,83	R\$ 105,96
261	0200893 FITA DE CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO)	Material	PHARMAINOX	BL	375.00	R\$3,35	R\$ 1.256,25
262	0200893 FITA DE CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO)	Material	PHARMAINOX	BL	125.00	R\$3,35	R\$ 418,75
266	0200452 FLUOR TOPICO GEL	Material	IODONTOSUL	UND	25.00	R\$6,02	R\$ 150,50
269	0200879 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX Nº 1, 18 L, 18 R e 44	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$41,66	R\$ 1.583,08
270	0200879 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX Nº 1, 18 L, 18 R e 44	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$41,66	R\$ 499,92
271	330132 FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01, 17, 18L, 18R, 69, 150151 E 203	Material	COOPEERFLEX	UND	120.00	R\$41,66	R\$ 4.999,20
272	330132 FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX	Material	COOPEERFLEX	UND	40.00	R\$41,66	R\$ 1.666,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

	Nº 01, 17, 18L, 18R, 69, 150151 E 203						
295	0200881 LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 11	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$22,57	R\$ 857,66
296	0200881 LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 11	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$22,57	R\$ 270,84
307	0200666 MANDRIL FENDIDO P/ DISCO DE LIXO P/ CONTRA ANGULO	Material	PREVEN	UND	270.00	R\$2,85	R\$ 769,50
308	0200666 MANDRIL FENDIDO P/ DISCO DE LIXO P/ CONTRA ANGULO	Material	PREVEN	UND	90.00	R\$2,85	R\$ 256,50
357	1042003 PORTA AGULHA CASTRO VIEJO RETO 085-M	Material	COOPEERFLEX	UND	75.00	R\$104,99	R\$ 7.874,25
358	1042003 PORTA AGULHA CASTRO VIEJO RETO 085-M	Material	COOPEERFLEX	UND	25.00	R\$104,99	R\$ 2.624,75
359	0200995 PORTA AGULHA MATHIEU	Material	COOPEERFLEX	UND	113.00	R\$45,59	R\$ 5.151,67
360	0200995 PORTA AGULHA MATHIEU	Material	COOPEERFLEX	UND	37.00	R\$45,59	R\$ 1.686,83
362	0200484 PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE	Material	COOPEERFLEX	UN	12.00	R\$26,11	R\$ 313,32
368	0280475 POTE DAPPEN DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	Material	AV	UND	50.00	R\$4,48	R\$ 224,00
411	0200480 TESOURA CICURGICA FINA E RETA	Material	COOPEERFLEX	UN	113.00	R\$15,59	R\$ 1.761,67
412	0200480 TESOURA CICURGICA FINA E RETA	Material	COOPEERFLEX	UN	37.00	R\$15,59	R\$ 576,83
413	0310792 TESOURA CIRURGICA PONTA RETA FINA 15CM	Material	COOPEERFLEX	PÇ	75.00	R\$104,99	R\$ 7.874,25
414	0310792 TESOURA CIRURGICA PONTA RETA FINA 15CM	Material	COOPEERFLEX	PÇ	25.00	R\$104,99	R\$ 2.624,75
415	1042004 TESOURA CIRURGICA FINA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	Material	COOPEERFLEX	UND	38.00	R\$15,59	R\$ 592,42
416	1042004 TESOURA CIRURGICA FINA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	Material	COOPEERFLEX	UND	12.00	R\$15,59	R\$ 187,08

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 85.960,42

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Pedregulho – SP.

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

7.4.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.4.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

RUA CORONEL ANDRE VILELA - CEP: 14470061 - FONE: (16) 31719400 - PEDREGULHO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedregulho/SP, 21 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ODONTOSUL LTDA
Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 83128/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho/SP, 21 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Cargo: Responsável Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Juliana Sarreta Lucindo

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Karina Aguilar

Cargo: Farmacêutica

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)